

DECRETO Nº 2002, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

**NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA PARA
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE
EDUCAÇÃO FISCAL NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e

CONSIDERANDO que o Município de Sobral, na condição de cidade-polo, recebe investimentos no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais – Vale do Jaguaribe/Vale do Acaraú, financiado pelo Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), cuja execução está a cargo da Secretaria das Cidades;

CONSIDERANDO, também, que o Município está contemplado com ações de Modernização da Gestão Municipal e Fortalecimento da Secretaria das Cidades, que financiará a implementação do Programa de Educação Fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer a coordenação municipal para ações relacionadas à educação fiscal, envolvendo a população a participar das políticas públicas dentro do conjunto de intervenções voltadas para o desenvolvimento urbano das regiões do Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú, no Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Sobral para acompanhar o processo de implementação do Programa de Educação Fiscal, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica designado a Sra. Ana Paula Pires de Andrade para a Coordenação Geral das ações destinadas a implementação do Programa de Educação Fiscal.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica Municipal:

I – participar de reuniões técnicas com a Secretaria das Cidades e a empresa por ela contratada para trabalhar nas ações específicas de Implementação do Programa de Educação Fiscal do Município;

II – participar de reuniões e ações realizadas no Município, providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários à realização dos trabalhos;

III – viabilizar o livre acesso da equipe técnica da contratada às instalações municipais, mediante prévio agendamento;

IV - Fornecer os esclarecimentos, levantar e disponibilizar os dados necessários para o perfeito diagnóstico da situação atual, colocando à disposição da Secretaria das Cidades e da

empresa por ela contratada toda a documentação e os dados técnicos necessários à execução do contrato, ao longo do programa;

V - Apoiar os trabalhos de coleta de dados e informações a serem realizados pela contratada, observado o disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional;

VI - Possibilitar o acesso à infraestrutura de tecnologia da informação e de cadastros geridos pela Prefeitura, quando necessários aos trabalhos da empresa contratada pela Secretaria das Cidades;

VII - Avaliar minutas dos produtos obtidos ao longo dos trabalhos bem como colaborar com sugestões, dentro do prazo estipulado;

VIII - Promover e divulgação das ações junto à população e às escolas envolvidas nas ações;

IX - Promover a mobilização de servidores, demais funcionários do Município, representantes da sociedade local, profissionais das escolas e alunos, para a participação em eventos e ações que integram o projeto de implementação do Programa de Educação Fiscal no Município;

X - Promover a seleção de 60 (sessenta) professores que participarão do Curso de Formação, oferecido na modalidade de educação à distância, acompanhar sua implementação e promover todo o suporte e o apoio necessários ao seu desenvolvimento, à permanência dos professores ao longo do curso e sua conclusão;

XI - Participar da etapa de pré-seleção, indicando, conforme critérios apresentados pela empresa contratada, até 10 (dez) professores, dos quais serão selecionados pela empresa contratada até 2 (dois) deles, que poderão ser convidados a apresentar, em evento de Educação Fiscal em Fortaleza, os projetos desenvolvidos em suas respectivas escolas, com seus alunos, como fruto do curso realizado na modalidade de educação à distância;

XII - Apoiar a realização de todas as ações do Programa, de responsabilidade da empresa contratada, tais como, divulgação, por meio de Spots de Rádio, Internet, Redes Sociais; atividades de Esquete Teatral, Jogo Multiplataforma, Olimpíada, além do Curso de Formação de Professores desenvolvido na modalidade de educação à distância e a Capacitação do Corpo Técnico do Município, culminando com a elaboração do Marco Regulatório e o Seminário de Consolidação;

XIII - Preferencialmente, compor a equipe que participará da Capacitação do Corpo Técnico, destinada ao fortalecimento das capacidades técnica e institucional do Município;

XIV - Colaborar com a elaboração de relatórios, fornecendo dados, fazendo leitura de textos e sugerindo alterações.

Art. 4º A equipe técnica deverá coordenar as ações desde a publicação deste Decreto, bem como monitorar os instrumentos que visam implementar o Programa de Educação Fiscal do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de março de 2018.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2002/2018.

EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE
SOBRAL

Representação	Titularidade	Nome
Secretaria do Orçamento e Finanças	Titular	Ana Paula Pires de Andrade
	Suplente	Sciema Servia de Araújo Viana Frota
	Titular	Maria Daniele Martins Sousa
	Suplente	Ana Paula Guerreiro de Souza
Procuradoria Geral do Município	Titular	Antônio Mendes Carneiro Júnior
	Suplente	Francisco Jefferson Aragão
Secretaria Municipal da Educação	Titular	Dayanna Karla Coelho Rodrigues
	Suplente	Lucas Loiola Aragão
Gabinete do Prefeito	Titular	Marússia Tatianna de Freitas Dias
	Suplente	Tércio Machado Alves
Coordenadoria de Comunicação	Titular	Ranne Almeida da Silva
	Suplente	Marisa Helena Gazzineo Bijotti
Tutores em educação à distância	Titular	Arinede Enaira da Silva de Almeida
	Suplente	Carolina de Farias Silveira
	Titular	Felipe de Sousa Barros Dias
	Suplente	Antônia Leidiane Barbosa Marques

